



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Ofício Nº 021/2017

Garça, 10 de março de 2017

REF.: OFÍCIO CMG 050/2017 – REQUERIMENTO Nº -0129/2017.

SENHOR PRESIDENTE.

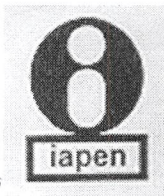
Atendendo o exposto no expediente em relevo de autoria do vereador Marcão do Basquete, esclarecemos, de início, que a questão relativa à área de 29.240 metros quadrados de propriedade do IAPEN, cedido à Prefeitura desde 22 de fevereiro de 1995, tem sido sistematicamente discutida nas reuniões do Conselho de Administração.

É um problema criado pela Administração do Município, incumbindo à mesma encontrar uma solução e não ao IAPEN. A Autarquia não está tomando nenhuma providência, nem tem projeto para fazer qualquer coisa no curto prazo, que afete ***"os esportistas de nossa cidade, especialmente os praticantes da modalidade de futebol suíço"***.

O fato é que a Administração 2009/2012 anunciou que iria mudar os referidos campos para o Parque Ecológico "Jaime Nogueira Miranda". Sabe-se, inclusive, que foram executados serviços de terraplanagem naquele local, para concretizar a medida. A Administração 2013/2016 deve ter entendido que tal projeto não era compatível com o objetivo do Parque.

A Prefeitura obteve do IAPEN ***"permissão de uso, a título gratuito e precário"***, de acordo com a Portaria nº 018/95, de 22 de fevereiro de 1995, portanto há 22 (vinte dois) anos passados. A cessão foi autorizada pelo Conselho de Administração, de acordo com o registrado na ata da reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 1995. Da citada Portaria consta que, toda benfeitoria introduzida na área ficará ***"incorporada ao patrimônio do IAPEN, sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie"***. E, mais, a permissão é por prazo indeterminado, mas havendo interesse do IAPEN, ***"será comunicado ao Poder Executivo com antecedência de 90 (noventa) dias, para revogação deste ato"***.

O entendimento do Conselho é de que, apesar da Prefeitura nada pagar pela utilização da área, - **sobre isso já houve apontamento por auditoria efetivada pelo Ministério da Previdência Social** - , o que importa é a valorização do imóvel. Foi adquirido por **R\$ 122.808,00** (cento e vinte dois mil, oitocentos e oito reais), e pela última avaliação realizada em 16 de outubro de 2014 a área tinha o valor de **R\$ 3.801.200,00** (três milhões oitocentos e um mil e duzentos reais).



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

O valor da compra de R\$ 122.808,00, se mantido aplicado, e todos esses anos a meta atuarial de IPCA + 6% tivesse sido atingida, equivaleria hoje à importância de **R\$ 1.373.951,51** (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Indiscutivelmente a aquisição foi feita por preço vantajoso, e a valorização do imóvel muito superior aos rendimentos do mercado financeiro.

O alegado está devidamente comprovado com a documentação anexa. Aliás, Senhor Presidente, solicitamos que todos os documentos encaminhados juntamente com nossos ofícios sejam publicados na íntegra no site da Câmara Municipal.

Data vênua, não tem justificativa a afirmação de que a **"solução já deveria ter sido tomada há tempos"** pelo IAPEN. Se a preocupação é atender os esportistas, e garantir os campos de futebol suíço em boa localização, uma maneira de resolver, seria a Prefeitura adquirir o terreno do IAPEN pelo valor de mercado. Poderia para esse fim, utilizar parte dos recursos da propalada venda da área do Estádio Municipal "Frederico Platzeck".

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e íncritos Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXMO. SR

PEDRO SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GARÇA.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN - AUTARQUIA MUNICIPAL
<<< ESTADO DE SÃO PAULO >>>

PORTARIA Nº 018/95

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA,
Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores do Município de Garça, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
etc.

Considerando a decisão do Conselho
de Administração, em Reunião Ordinária, realizada em 08 de
Fevereiro de 1995, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a
permissão de uso, à título gratuito e caráter precário, ao
Poder Executivo do Município de Garça, de uma área de terra
com 29.240,00 m², localizada na Vila Cascata, de propriedade
do IAPEN.

ARTIGO 2º - A área acima mencionada
fica compreendida dentro das seguintes divisas e
confrontações:

ROTEIRO:" COMEÇA em um ponto localizado na
confluência dos alinhamentos esquerdo das Ruas: José
Lourenço e Dona Amélia Piza de Lara; daí, segue pelo
alinhamento da Rua Dona Amélia Piza de Lara na extensão de
181,00 m., até atingir a divisa com o perímetro rural; daí,
deflete à esquerda e segue na extensão de 14,00 m., daí,
deflete à esquerda e segue na extensão de 110,00 m., daí,
deflete à direita e segue na extensão de 35,00 m., daí,
deflete à direita e segue na extensão de 18,00 m., até aqui
confrontando com o perímetro rural, até atingir o
alinhamento da Rua Antonio Cid Garbin; daí, deflete à
esquerda e segue na extensão de 171,00 m., pelo alinhamento
da Rua Antonio Cid Garbin, sentido retorno, até atingir o
alinhamento da Rua José Lourenço; daí, deflete à esquerda e
segue pelo alinhamento da Rua José Lourenço na extensão de
174,80 m., atingindo o ponto inicial; perfazendo uma área
territorial de 29.240,00 m²," e pertencente ao IAPEN.
Cadastrado sob nº 72.570 - fls. 341 - registrada sob nº R.01
- matrícula nº 14.149. deste Cartório da Comarca de
Garça/Sp.

ARTIGO 3º - Fica, ainda,
autorizada utilização da área para campos de futebol
"suíço", de acordo com projeto a ser encaminhado para
anuência do Conselho de Administração do IAPEN.

PARAGRAFO UNICO - Toda e qualquer
benfeitoria, que vier a ser efetuada pelo Poder Executivo do
Município de Garça, na área objeto desta permissão, deverá
ser aprovada previamente pelo Conselho de Administração,
ficando incorporada ao patrimônio do IAPEN, sem direito a
retenção ou indenização de qualquer espécie.

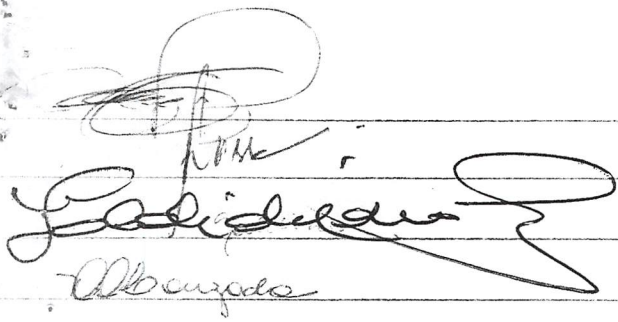
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARCÁ - IAPEN - AUTARQUIA MUNICIPAL
<<< ESTADO DE SÃO PAULO >>>

ARTIGO 4º - A presente permissão vigorará por prazo indeterminado, sendo que havendo interesse na utilização da área por parte do IAPEN, será comunicado ao Poder Executivo com antecedência de 90 (noventa) dias, para revogação deste ato.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garcá, 22 de Fevereiro de 1.995.

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
Diretor Presidente



 Alberto

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN - novembro/94.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro), às 9:00 horas, na sede de reuniões do IAPEN, estiveram presentes os seguintes membros: Luiz Roberto Lopes de Souza, Antonio Amâncio dos Santos, Roberto Galvão de Carvalho, Pedro José Frassin, Evangelina Maria Bourzada, Edson Marcos Nery de Souza e Maria Angela Parreira Kudo, para reunião ordinária do mês de novembro, sendo a mesma aberta pelo Presidente do Conselho - Sr. Luiz Roberto, com informações referentes às aplicações financeiras, que conforme deliberado em reuniões anteriores pelos CDBs, informou-nos, ainda, que a Nova Caixa - Novo Banco, detém o maior número de aplicações, respondendo também ao maior volume de depósitos. esclareceu, ainda, que a Nova Caixa tem oferecido as melhores taxas, e até o final do mês poderá ser detentora de todos os recursos financeiros disponíveis. A questão foi discutida considerando-se pela manutenção do sistema atual, isto é, o leilão de melhor taxa. Na sequência, tomamos ciência, que após precedida consulta ao CEPAM, sobre a viabilidade da implantação do IAPEN de uma farmácia, que este não poderia desempenhar tal atividade econômica. Outro assunto levantado foi o da aquisição de uma área de quatro (4) quadras, pertencentes a Companhia do Santíssimo Redenção, onde poderiam ser construídos blocos de apartamentos.

vem em doação há trinta e cinco (35) anos, destinada a construção de um seminário, porque está para deixar a Paróquia de São Pedro e a cidade de Ganga. Consta da escritura de doação que o seminário deverá ser construído "quando for possível", sem fixar qualquer prazo, e que em caso de descumprimento do encargo do imóvel reverteria para os doadores. Entretanto, os donatários detiveram a posse e longo de todos estes anos sem oposição de quem quer que seja, sendo que um dos doadores - Joaquim Carlos Bara Pereira Pinto residia em Ganga até há pouco tempo. O presidente informou que esteve no Cartório de Registros Imóveis e consultou o oficial sobre se haveria impedimento de registrar escritura de aquisição da referida área, o cartorário informou que faria o registro normalmente. Esclareceu o presidente do Conselho, que também é advogado, que ocorreu a prescrição, isto é, os doadores já não poderiam reivindicar a devolução da área. Quanto ao preço, o presidente informou que os proprietários oferecem ao município pelo valor venal da Prefeitura acrescido de 100% (cem por cento), ou seja, R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) o metro quadrado, que acrescido de 100% resulta em R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o metro quadrado. O assunto foi amplamente debatido, tendo o Sr. Pedro já transeu lembrado que a Prefeitura está vendendo os terrenos do loteamento "Residencial Espaço Velho" a R\$ 29,00 (vinte reais) o metro quadrado para pagamento em dez parcelas, ficando claro que o preço pedido estava abaixo do valor de mercado. Foi julgada uma vitória ao local, e a reunião foi suspensa por trinta minutos, tempo utilizado para uma visita de todos os Conselheiros presentes à área retratada. Reaberta a reunião, foi decidido por unanimidade a venda da aquisição do imóvel com área total de 29.240 m², formada pelas "quadras 4, 3, 5 e de área que era destinada a "Praça", do loteamento Cascata, objeto da transação 14292

do Regimento de Armas Local, de 23/01/1960. O presidente do

domínio que compreende os domínios do Sr. Príncipe, ao

qual se refere a Lei de 1960, declarando o imóvel de utilidade pública e autorizando o IAPEN a proceder aos

preparativos necessários ao processo, bem como, que o

apresente ao município, no prazo de 30 dias, o projeto de

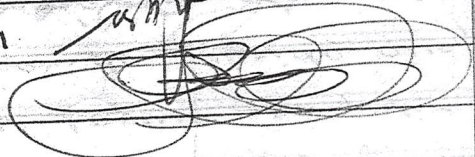
estrutura. Nada mais havendo a ser tratado, foi por mim

decretado (Resolução Municipal de 1960), ficando a presente

ato, que após lido e aprovado, para a primeira sessão com

assinaturas que ao mesmo tempo participarem.

Caro



João de Deus
Albuquerque

Ofício de Transferência do Conselho de Administração

do Instituto de Apoptose e Pinos das Periferias Públicas e

Município de Ganga - IAPEN - Dezembro/94.

Com o presente ato de 16 de dezembro de 1994, há

mil, noventa e quatro, às 16:00 horas, no local de

reunião do IAPEN, estiveram presentes os Srs. Bruno, Roberto

de Almeida, Pedro José Soares, Antonio Antônio dos Santos, Roberto

de Almeida, Edson Manoel dos Santos, Maria Angela, João

de Almeida e Rosângela Maria dos Santos, para, juntas

com o Sr. Bruno, apresentarem ao Conselho - Sr. Bruno, a

proposta de alteração de nome para o Conselho de

Administração do Município de Ganga, para o nome

de Ganga (depois de 30 dias) de acordo com o

artigo 10 do Estatuto Orgânico, após as alterações com

~~Paulo Roberto~~
 Edson Marques
 Roberto Gomes
 Pedro José
 Roberto
 Rosângela

Ata da Reunião Ordinária, do mês de Fevereiro/95, do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá - IAPEN.

Nos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), às 7:30 horas, na sala de reuniões do IAPEN, estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do Instituto: Antonio Amâncio dos Santos, Edson Marques, Roberto Gomes de Souza, Pedro José Barros, Roberto Galvão de Carvalho e Rosângela Mourti Bouzade, para reunião ordinária do mês de fevereiro. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho, Sr^a Rosângela Mourti Bouzade, que na oportunidade deu ciência aos demais Conselheiros do recebimento de ofício formulado pelo Sr. Prefeito Municipal, solicitando a concessão de uso do terreno adquirido pelo IAPEN, junto à Congregação do Santíssimo Redentor, pelo período de 05 (cinco) anos, para ser utilizado como campos de futebol suíço. Após discutida a questão, o Conselho decidiu pela cessão do imóvel, a título precário, sem vinculação de prazo, considerando-se a impossibilidade de previsão sobre a necessidade de utilização da área, pelo Instituto, para outro fim, no decorrer deste prazo, e, ainda, que o Conselho estaria, caso atendido o pedido naqueles termos, tomando uma decisão que vincularia o mandato de futuros Conselheiros. Outra questão discutida foi quanto às limpetorias a serem realizadas.

[Handwritten signature and scribbles]

[Handwritten name]

na comissão criada na área de terra adquirida pelo IAPEN junto ao Sr. Ciro Koumy, ficando decidido que deviam ser levantadas pelo Diretor Presidente as referidas memoriais estruturando-se, em seguida, o mês de maio para ser ex cusp. Outro assunto referido pelo presidente do Conselho foi quanto a sugestões do Sr. Rufino Municipal, de incluir no novo estatuto - em favor de abonos - o encargo ao IAPEN do pagamento das licenças; ainda acima de 15 (quinze) dias; quanto à área familiar, porém, como não foi recada do nada oficialmente, o Conselho não se posicionou a respeito, mesmo porque necessitaria de um levantamento de custos que se apresentariam o pagamento de taxa definitiva, para poder manifestar-se a respeito. Outro assunto discutido foi quanto a permissões de uso de parte da área onde fica o Sr. Ciro Koumy, destinada a parte, ficando decidido que seriam enviados comitês de licitação aos seus locais lindivos, Sr. Armando Rolon e Orlando Jorgetti e ao proprietário do Casa de Cordeiros 445, que poderiam ter interesse na permissão de uso. Nada mais havendo a ser registrado, foi por mim E. M. M. J. G. (Edson Mendes) em reunião a presente ata que após lida e aprovada pelo Conselho que ao fim se apresenta a summa

Bel. IRALDO LORENZETTI

Tabelião
 RG 3.546.453-SSP/SP
 CIC 157.389.068-53

ESTADO DE SÃO PAULO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE GARÇA
 MUNICÍPIO DE GARÇA - DISTRITO DE GARÇA

ESCRITURAS

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

VALOR:- R\$ 122.808,00.-

NÚMERO 004.-

SAIBAM quantos esta pública escritura

virem que, aos oito (08) dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), - nesta cidade e comarca de Garça, Estado de São Paulo, em cartório, ante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como - outorgante a CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR, - sociedade civil com personalidade jurídica, com sede em São Paulo Capital, na Rua Honório Líbero nº 90 Jardim Paulistano, inscrita no CGC/MF sob nº 60.601.283/0001-59, neste ato representada por seus procuradores substabelecidos srs. JOSÉ MANOEL BELO DE OLIVEIRA, RG. 11.957.029 SSP/SP., cic 019.257.728/02-257.248/02, brasileiros, maiores, solteiros, religiosos, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Heitor Penteado nº 352, nos termos da procuração e substabelecimento lavrados no 1º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, Livros 808 e 831, fls. 139 e 012, que ficam arquivados em cartório, sob ns. 098 e 099 na pasta própria nº 04; e, como outorgado o - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN, autarquia municipal criada pela Lei 2.785/92 de 05 de novembro de 1992, com sede nesta cidade de Garça, à Rua Plínio de Godoy nº 80, inscrita no CGC/MF sob nº .. 59991364/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Presidente em exercício, sr. LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, RG. 5.464.237 SSP/SP., cic 796.710.478 15, brasileiro, casado, servidor municipal, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José Augusto Escobar nº 786, devidamente autorizado pelo artº 7º letra "a" da aludida lei e nomeado para o cargo acima aludido por força da Portaria nº 6.556/94 de 18 de novembro de 1994 do sr. Prefeito Municipal; pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, do que dou fé. - E, pela outorgante, por seus procuradores, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, das quadras Y - Z-5 e da área que era destinada a praça e mais duas ruas no centro das quatro quadras, do loteamento da VILA CASCA TA, nesta cidade, distrito, município e comarca de Garça, perfazendo um todo com a área de vinte e nove mil, duzentos e quarenta (29.240) metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "começa num marco cravado na divisa da Fazenda Casca ta, seguem pelo alinhamento da Rua dona Amélia Piza de Lara, até a esquina da Rua José Lourenço; daí se-

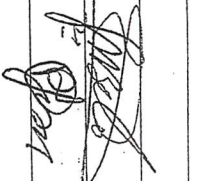
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
 RG. 5.464.237
 Diretor-Presidente
 IAPEN

TRASLADO - EXTRAÍDO NOS TERMOS DO
 CAP. XIV SEÇÃO IV, SUBSEÇÃO II ITEM 3º DO
 PROV. 58/83 DA E. CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO
 GARÇA - SP 08/DEZEMBRO/1994

TABELIÃO: Bel. IRALDO LORENZETTI

RUA HEITOR PENTEADO, N.º 60 - TEL: 61-1381 - GARÇA

quem a direitos dividindo com a referida Rua José
 Lourenço, até a esquina da Rua Antonio Cid Garbin, dividindo-
 outora Rua Cascata; daí, seguem a direitos, dividindo-
 com a referida Rua Antonio Cid Garbin, outora Rua
 Cascata, até a divisa das terras de propriedade do
 sr. Manoel Lourenço; daí seguem a direitos dividindo
 com as referidas terras de propriedade do sr. Manoel
 Lourenço, depois com terras da Fazenda Cascata, até o
 ponto de partida; dito imóvel foi adquirido por ter
 ga de doação gratuita em data de 08.05.59, no valor
 de Cr\$1.000.000,00, por força da escritura lavrada no
 1º tabelião local, Livro 66, fls. 03, firmada por Amé-
 lia Piza de Lara e outros, transcrito sob nº 11.292
 as fls. 103 do Livro 3-J de Transcrições das Trans-
 missões do Cartório de Registro de Imóveis Local, -
 cadastrado na Prefeitura Municipal de Garça sob nº -
 13023200; com seu valor venal atribuído em R\$
 61.404,00 no mês de julho do corrente ano e corrigi-
 do pelas UFESP em R\$68.279,35, nos termos do Dec.
 32.633/90 arts 1º e 2º e artigos 2º e 3º. - Que, es-
 tando a outorgante concordada com o outorgado INSTI-
 TUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLI-
 COS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN, na presente desaa-
 propriação, pela presente escritura e melhor forma
 de direito a tornam efetiva mediante as seguintes
 cláusulas: 1ª) que o imóvel nesta descrito e carac-
 terizado acha-se livre e desembaraçado de ônus
 reais, judiciais ou extrajudiciais e desta data em
 diante, por força desta escritura passa- e fica -
 se; 2ª) que o valor convencionalizado pela despropria-
 ção é o de R\$ 122.808,00 (cento e vinte e dois mil,
 - oitocentos e oito reais) valor fixado pelo Conse-
 lho de Administração de IAPEN, a razão de R\$ 4,20 -
 (quatro reais e vinte centavos) por metro quadrado,
 em data de 22.11.94, conforme Ata de Assembleia la-
 vrada às fls. 54vº/55vº do Livro 01, importância que
 e neste ato recebida pela outorgante, do outorgado,
 em moeda corrente do país; contada e achada exata, da
 qual da quitação de paga e satisfeita, transmitindo-
 a ele outorgado toda a posse, jus, domínio, direitos,
 ação e serviços que sobre referido imóvel exercita,
 podendo dele livremente usar, gozar e dispor, prome-
 tendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa,
 por si e seus sucessores, respondendo pela evicção -
 de direito se chamada a outoria; 3ª) Fot-me exibida
 pela outorgante a CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS-
 FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA -
 FEDERAL, expedida aos 13.09.94 pela 8ª DFR-SP/OSPRE
 e a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND nº585674, serie-
 F, expedida aos 13.09.94 pelo MPAS - INSS - GRAF - PI -
 NHEIBROS-SÃO PAULO, em forma xerográficas autêntica -
 das que ficam arquivadas em cartório na pasta pro -


 Carlos Soares da Silva
 RG. 5.464/937
 Diretor Presidente
 IAPEN

2º CARTÓRIO DE NOTAS
 Bel. Iraildo Lorenzetti
 Tabelião
 RUA HEITOR PEREIRO, 40 - GARÇA - SP
 TEL. 61.1381

Bel. IRALDO LORENZETTI

Tabelião
 RG 3.546.453-SSP/SP
 CIC 157.389.068-53

ESTADO DE SÃO PAULO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE GARÇA
 MUNICÍPIO DE GARÇA - DISTRITO DE GARÇA

ESCRITURAS

pria nº 02, a segunda expedida pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; 4ª) que as certidões negativas de impostos serão apresentadas por ocasião do registro desta no cartório competente; 5ª) emitida declaração sobre operação imobiliária; 6ª) que as partes dispensaram para a lavratura deste ato a apresentação das certidões constantes da lei 7.433/85 e Dec.93.240/86, cujo teor tem elas inteiro conhecimento e relacionadas com o imóvel aqui objetivado, exibindo-me a outorgante a certidão do inteiro teor da transcrição nº 11.292, negativa de ônus reais e alienação, datada de 14.7.94 e aditada aos 01.12.94, que fica arquivada em cartório na pasta própria nº 04; 7ª) declara a outorgante, por seus procuradores e sob responsabilidade civil e penal, que sobre o imóvel objeto desta desapropriação não existem ações fundadas em direito real e pessoal reipersecutórios ou outras ações que possa afetá-lo nem tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (§ 3º do artº 1º do Dec.93.240/86); 8ª) que o outorgado tem inteiro conhecimento do teor da transcrição 11.292 do Cartório de Registro de Imóveis local e das CONDIÇÕES estabelecidas nas letras "D" e "E" da escritura de doação gratuita firmada nas notas do Cartório do 1º Ofício e Anexos desta cidade de Garça, Livro 66, fls.03 e consignadas na aludida transcrição; 9ª) que fica fazendo parte integrante desta escritura a lei 2.785/92 que criou o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA -IAPEN -cuja cópia autêntica acompanha o traslado desta para registro; **DECRETO Nº 4.855/94** -Declara de utilidade pública para fins de desapropriação. José Alcides Faneco, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc. **DECRETA:** Artº 1º -Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, através do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA -IAPEN, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, destinado a atender interesse social, urbanização e melhor utilização econômica, com loteamento e edificação de moradias, com fundamento no artº 5º letra "i" do Dec.Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941. Artº 2º -O imóvel objeto deste, encontra-se contido no seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado na confluência dos alinhamentos esquerdo das Ruas: José Lourenço e Dona Amélia Piza de Lara; daí, segue pelo alinhamento da Rua Dona Amélia Piza de Lara na extensão de 181,00 m., até atingir a divisa com o perímetro rural; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 110,00 m.; daí deflete à direita e segue na extensão de 35,00 m; daí deflete à direita e segue na extensão de 18,00 m., até aqui confrontando com o períme-

Luz Carlos Soares da Silva
 Dir.º Presidente
 IAPEN

TRASLADO, EXTRAÍDO NOS TERMOS DO
 CAP. XIV SEÇÃO IV SUBSEÇÃO II ITEM 3º DO
 PROV. 56/69 DA E. COMISSÃO DE APOSENTADORIA PERMANENTE
 DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 08/DEZEMBRO/1994
 GARÇA - SP

TABELIÃO: Bel. IRALDO LORENZETTI

RUA HEITOR PENTEADO, N.º 60 - TEL: 61-1381 - GARÇA

2.º CARTORIO DE NOTAS
 Bel. Iráido Lorenzetti
 Tabelião
 RUA HENRI PEREIRA, 60 GARÇA-SP
 TEL. 61.1381

vesta 450,98
 Betado NITIL
 Aposent. NITIL
 A.P.M. 4,50
 Total 455,48
 Reolhimento p/ verba

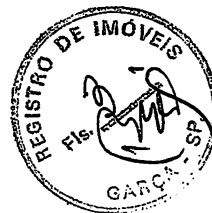
tro rural, até atingir o alinhamento da Rua Antonio-
 Cid Garbin; daí delete a esquerda e segue na exten-
 são de 171,00 m., pelo alinhamento da Rua Antonio-
 Cid Garbin, sentido retorno, até atingir o alinhamen-
 to da Rua José Lourenço; daí delete a esquerda e se-
 gue pelo alinhamento da Rua José Lourenço na exten-
 são de 174,80 m., atingindo o ponto inicial, perta-
 zendo uma área territorial de 29.240,00 m2 e perten-
 ce a CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR, cadastrado-
 sob nº 130232/00, e inscrita no CHI local a trans-
 critura nº 11.292 (2º 3-1-11, 103 de 22.01.1960). Arts-
 3º - O ato poderá ser concretizado por via amigável-
 conforme estabelecer o Conselho de Administração do
 INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES-
 PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - JAPEN, ficando este
 autorizado a tomar as providências necessárias a
 concretização do Ato. Arts 4º - Este Decreto entra
 em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
 posições em contrário. Garça, 28 de novembro de 1994
 (a) José Alcides Farneco - Prefeito Municipal. (a) So-
 nia Alexina de Oliveira Marra - Chefe da Divisão de-
 secretaria. - Pelo outorgado, por seu representante, me-
 foi dito que aceitava esta escritura em seus expres-
 sos termos, apresentando-me a guia de ISENÇÃO do
 IPTU visada pela Divisão de Tributação e autentica-
 da pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Garça.
 A pedido das partes lavrei esta escritura que feita
 e sendo - lhes lida em voz alta e bem clara, acharam -
 na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando
 a presença de testemunhas instrumentarias visto se-
 rem alfabetizados (Prov. 58/89 Cap. XIV Item 24 da E.
 Correedoria Geral da Justiça). - Deixa esta de reco-
 lher a taxa devida do Estado e a Carteira de Previ-
 dência das Serventias face a isenção prevista em --
 Lei. - Cópia xerográfica da Lei 2.785/92 que criou o -
 JAPEN fica arquivada em cartório na pasta própria -
 nº 003. - Du, (IRALDO LO-
 RENZETTI) tabelião a fiz datilografar e subscrevi. -

Jose Manoel Bello de Oliveira - SSR
 Silvanira Colambo - SSR
 Luiz Carlos Soares de Silva
 RG 5.464.231
 Diretor Presidente
 JAPEN



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP.

PROTÓCOLO 1-C Nº 72.570 Fls. 341
REGISTRADO SOB Nº R.01, na matrícula
n.º 14.149, do Cartório.
Garça, 12 de dezembro de 19 94.
O Oficial Bel. Paulo Antonio I. da Silva

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS GARÇA - SP.	
Valor cobrado pelo	<u>R\$ 15,20</u>
Ao Serventário	<u>R\$ 274,87</u>
Ao Estado	<u>ISENTO</u>
Ao IPESP	<u>ISENTO</u>
(Outros)	
TOTAL:	<u>R\$ 274,87</u>
Recibe	<u>[Signature]</u> (Responsável)

Cartório de Registro de Imóveis
PAULO ANTONIO I. DA SILVA
OFICIAL
GARÇA - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.855/94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

JOSÉ ALCIDES FANEKO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, através do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, destinado a atender interesse social, urbanização e melhor utilização econômica, com loteamento e edificação de moradias, com fundamento no artigo 52, letra "i" do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto deste, encontra-se contido no seguinte roteiro:

"COMEÇA em um ponto localizado na confluência dos alinhamentos esquerdo das Ruas: José Lourenço e Dona Amélia Fiza de Lara; daí, segue pelo alinhamento da Rua Dona Amélia Fiza de Lara na extensão de 181,00 m., até atingir a divisa com o perímetro rural; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 14,00 m.; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 110,00 m.; daí, deflete à direita e segue na extensão de 35,00 m; daí, deflete à direita e segue na extensão de 18,00 m., até aqui confrontando com o perímetro rural, até atingir o alinhamento da Rua Antonio Cid Garbin; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 111,00 m., pelo alinhamento da Rua Antonio Cid Garbin, sentido retorno, até atingir o alinhamento da Rua José Lourenço; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua José Lourenço na extensão de 174,80 m.; atingindo o ponto inicial; perfazendo uma Área territorial de 29.240,00 m², e pertencente a CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR, cadastrado sob Nº 130232/00, e inscrita no CRI local a transcrição 11.292 (29 3/\-J - Fls. 103), de 22.01.1960.

publicado nesta Divisão de Secretarias em data

SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MOREIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIAS
Sonia Alexina de Oliveira Moreira

PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ ALCIDES FARIAS
Jose Alcidos Farias

Garcá, 28 de novembro de 1994

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor em

de 1994.

autorizado a tomar as providências necessárias a concretização

serviços públicos DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN, ficando este

do Instituto de Aperfeiçoamento e Pesquisa em

concretizado por via amigável, conforme elaborado a pedido

ARTIGO 3º - O ato poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Carlos Lara Pereira Pinto e sua mulher dona Rita Antenor Lara Campos Filho, solteiro, maior, Joaquim e sua mulher dona Cecília Lara Martins Ferreira; Lara de Oliveira Ribeiro; Dr. Ruy Martins Ferreira; Lara de Oliveira Ribeiro e sua mulher dona Lucia Lara; Lara de Oliveira Mendes Piza de Lara; Dr. Nelson Lara Vidigal, viúva; Paulo Piza de Lara e sua mulher dona Sylvia Brant Piza de Lara; dona Nêmia de Lara Campos; Theotônio Piza de Lara e sua mulher Campos e sua mulher dona Joyce Leonor Botha; mulher dona Adelina Lara Bueno; Dr. Alcides de Lara Bueno e netos; Luiz Pontes Bueno e sua família.

TRANSMITTENTE: Amélia Piza de Lara, e seu filho - **ADQUIRENTE:** - Congregação do Santíssimo Redentor, Sociedade Civil, com personalidade jurídica.

de partida". -
 pois com terras da Fazenda Cascata, até o ponto de terras de propriedade de sr. Manoel Lourenço, daí, seguem à direita, dividindo com as referidas das terras de propriedade de sr. Manoel Lourenço, dividindo com a referida Rua Cascata até a divisa esquina da rua Cascata; daí, seguem à direita, dividindo com a referida Rua José Lourenço, até a da rua José Lourenço; daí, seguem à direita, dividindo com a referida Piza de Lara até a esquina da rua Dona Amélia. Piza de Lara até a esquina da Fazenda Cascata, seguem pelo alinhamento - frontações: "Começando no marco cravado na divisa metros quadrados, com as seguintes divisas e com cascata, pertencendo um todo, com a área de 29.270 metros das quatro quadras, do loteamento da Vila - era destinada à Praça, e mais duas ruas no centro das quadras V-2-5 e da área que

CIRCUNSCRIÇÃO: - Garça. -
DENOMINAÇÃO: - Vila Cascata.

Handwritten notes:
 11.292 / 60
 20 / 60
 11.292 / 60

DO ERIMETRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, na qualidade de Peritos Avaliadores, nomeados pela Portaria nº 564/2014, do Sr. Diretor Superintendente do IAPEN- Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, para avaliar o valor de mercado do Terreno Urbano de propriedade do IAPEN-Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, localizado entre as Ruas: Dr. Antonio Cid Garbin x José Lourenço x Amélia Piza de Lara e Zona Rural do Bairro Cascata, com área territorial de 29.240,00 metros, matrícula nº 14.149 do CRI de Garça-SP.

O terreno em questão encontra-se todo gramado, patamarizado em 6 níveis para atividades esportivas com calçamento para as vias públicas, dotado pelas ruas que limitam a área com as infraestruturas: guias/sarjetas, pavimento asfáltico, drenagem pluvial suficiente com a atual situação, rede de energia e iluminação pública, telefone, rede de água, rede de esgoto e etc.

Após pesquisas no Mercado Imobiliário local, concluímos os valores:

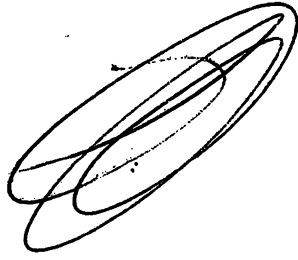
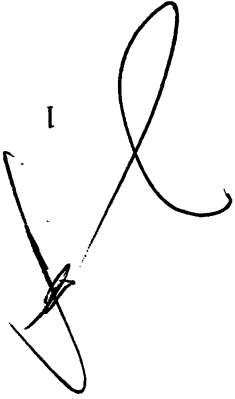
DO TERRENO

Área do Terreno: 29.240,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Metros).

Valor do m²: R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Valor Terreno: 29.240,00 m² x R\$/m² 130,00 = R\$ 3.801.200,00 (Três Milhões,

Oitocentos e Hum Mil e Duzentos Reais).



Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente laudo para que produza todos os efeitos legais.

Garga, 16 de Outubro de 2014.

Pedro José Frasson
CRA nº 5060050677

Francisco de Assis Voss
CREA nº 0600152230-4

Ricardo Aparecido Conessa
CRECI nº 27596

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$122.808,00 de 08-Dezembro-1994 e 20-Fevereiro-2017 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros simples de 0,500% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$122.808,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$589.106,35
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$1.373.951,51

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 08-Dezembro-1994 e 20-Fevereiro-2017

Em percentual: 379,6971%
Em fator de multiplicação: 4,796971

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-1994 = 1,71%; Janeiro-1995 = 1,70%; Fevereiro-1995 = 1,02%; Março-1995 = 1,55%;
Abril-1995 = 2,43%; Maio-1995 = 2,67%; Junho-1995 = 2,26%; Julho-1995 = 2,36%; Agosto-1995 =
0,99%; Setembro-1995 = 0,99%; Outubro-1995 = 1,41%; Novembro-1995 = 1,47%; Dezembro-1995 =
1,56%; Janeiro-1996 = 1,34%; Fevereiro-1996 = 1,03%; Março-1996 = 0,35%; Abril-1996 = 1,26%;
Maio-1996 = 1,22%; Junho-1996 = 1,19%; Julho-1996 = 1,11%; Agosto-1996 = 0,44%; Setembro-1996 =
0,15%; Outubro-1996 = 0,30%; Novembro-1996 = 0,32%; Dezembro-1996 = 0,47%; Janeiro-1997 =
1,18%; Fevereiro-1997 = 0,50%; Março-1997 = 0,51%; Abril-1997 = 0,88%; Maio-1997 = 0,41%;
Junho-1997 = 0,54%; Julho-1997 = 0,22%; Agosto-1997 = -0,02%; Setembro-1997 = 0,06%; Outubro-1997
= 0,23%; Novembro-1997 = 0,17%; Dezembro-1997 = 0,43%; Janeiro-1998 = 0,71%; Fevereiro-1998 =
0,46%; Março-1998 = 0,34%; Abril-1998 = 0,24%; Maio-1998 = 0,50%; Junho-1998 = 0,02%; Julho-1998 =
-0,12%; Agosto-1998 = -0,51%; Setembro-1998 = -0,22%; Outubro-1998 = 0,02%; Novembro-1998 =
-0,12%; Dezembro-1998 = 0,33%; Janeiro-1999 = 0,70%; Fevereiro-1999 = 1,05%; Março-1999 = 1,10%;
Abril-1999 = 0,56%; Maio-1999 = 0,30%; Junho-1999 = 0,19%; Julho-1999 = 1,09%; Agosto-1999 =
0,56%; Setembro-1999 = 0,31%; Outubro-1999 = 1,19%; Novembro-1999 = 0,95%; Dezembro-1999 =
0,60%; Janeiro-2000 = 0,62%; Fevereiro-2000 = 0,13%; Março-2000 = 0,22%; Abril-2000 = 0,42%;
Maio-2000 = 0,01%; Junho-2000 = 0,23%; Julho-2000 = 1,61%; Agosto-2000 = 1,31%; Setembro-2000 =
0,23%; Outubro-2000 = 0,14%; Novembro-2000 = 0,32%; Dezembro-2000 = 0,59%; Janeiro-2001 =
0,57%; Fevereiro-2001 = 0,46%; Março-2001 = 0,38%; Abril-2001 = 0,58%; Maio-2001 = 0,41%;
Junho-2001 = 0,52%; Julho-2001 = 1,33%; Agosto-2001 = 0,70%; Setembro-2001 = 0,28%; Outubro-2001
= 0,83%; Novembro-2001 = 0,71%; Dezembro-2001 = 0,65%; Janeiro-2002 = 0,52%; Fevereiro-2002 =
0,36%; Março-2002 = 0,60%; Abril-2002 = 0,80%; Maio-2002 = 0,21%; Junho-2002 = 0,42%; Julho-2002 =
1,19%; Agosto-2002 = 0,65%; Setembro-2002 = 0,72%; Outubro-2002 = 1,31%; Novembro-2002 = 3,02%;
Dezembro-2002 = 2,10%; Janeiro-2003 = 2,25%; Fevereiro-2003 = 1,57%; Março-2003 = 1,23%;
Abril-2003 = 0,97%; Maio-2003 = 0,61%; Junho-2003 = -0,15%; Julho-2003 = 0,20%; Agosto-2003 =
0,34%; Setembro-2003 = 0,78%; Outubro-2003 = 0,29%; Novembro-2003 = 0,34%; Dezembro-2003 =
0,52%; Janeiro-2004 = 0,76%; Fevereiro-2004 = 0,61%; Março-2004 = 0,47%; Abril-2004 = 0,37%;
Maio-2004 = 0,51%; Junho-2004 = 0,71%; Julho-2004 = 0,91%; Agosto-2004 = 0,69%; Setembro-2004 =
0,33%; Outubro-2004 = 0,44%; Novembro-2004 = 0,69%; Dezembro-2004 = 0,86%; Janeiro-2005 =
0,58%; Fevereiro-2005 = 0,59%; Março-2005 = 0,61%; Abril-2005 = 0,87%; Maio-2005 = 0,49%;
Junho-2005 = -0,02%; Julho-2005 = 0,25%; Agosto-2005 = 0,17%; Setembro-2005 = 0,35%; Outubro-2005
= 0,75%; Novembro-2005 = 0,55%; Dezembro-2005 = 0,36%; Janeiro-2006 = 0,59%; Fevereiro-2006 =
0,41%; Março-2006 = 0,43%; Abril-2006 = 0,21%; Maio-2006 = 0,10%; Junho-2006 = -0,21%; Julho-2006
= 0,19%; Agosto-2006 = 0,05%; Setembro-2006 = 0,21%; Outubro-2006 = 0,33%; Novembro-2006 =
0,31%; Dezembro-2006 = 0,48%; Janeiro-2007 = 0,44%; Fevereiro-2007 = 0,44%; Março-2007 = 0,37%;
Abril-2007 = 0,25%; Maio-2007 = 0,28%; Junho-2007 = 0,28%; Julho-2007 = 0,24%; Agosto-2007 =
0,47%; Setembro-2007 = 0,18%; Outubro-2007 = 0,30%; Novembro-2007 = 0,38%; Dezembro-2007 =
0,74%; Janeiro-2008 = 0,54%; Fevereiro-2008 = 0,49%; Março-2008 = 0,48%; Abril-2008 = 0,55%;
Maio-2008 = 0,79%; Junho-2008 = 0,74%; Julho-2008 = 0,53%; Agosto-2008 = 0,28%; Setembro-2008 =
0,26%; Outubro-2008 = 0,45%; Novembro-2008 = 0,36%; Dezembro-2008 = 0,28%; Janeiro-2009 =
0,48%; Fevereiro-2009 = 0,55%; Março-2009 = 0,20%; Abril-2009 = 0,48%; Maio-2009 = 0,47%;
Junho-2009 = 0,36%; Julho-2009 = 0,24%; Agosto-2009 = 0,15%; Setembro-2009 = 0,24%; Outubro-2009

Cálculo Exato

= 0,28%; Novembro-2009 = 0,41%; Dezembro-2009 = 0,37%; Janeiro-2010 = 0,75%; Fevereiro-2010 = 0,78%; Março-2010 = 0,52%; Abril-2010 = 0,57%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = 0,00%; Julho-2010 = 0,01%; Agosto-2010 = 0,04%; Setembro-2010 = 0,45%; Outubro-2010 = 0,75%; Novembro-2010 = 0,83%; Dezembro-2010 = 0,63%; Janeiro-2011 = 0,83%; Fevereiro-2011 = 0,80%; Março-2011 = 0,79%; Abril-2011 = 0,77%; Maio-2011 = 0,47%; Junho-2011 = 0,15%; Julho-2011 = 0,16%; Agosto-2011 = 0,37%; Setembro-2011 = 0,53%; Outubro-2011 = 0,43%; Novembro-2011 = 0,52%; Dezembro-2011 = 0,50%; Janeiro-2012 = 0,56%; Fevereiro-2012 = 0,45%; Março-2012 = 0,21%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,36%; Junho-2012 = 0,08%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,41%; Setembro-2012 = 0,57%; Outubro-2012 = 0,59%; Novembro-2012 = 0,60%; Dezembro-2012 = 0,79%; Janeiro-2013 = 0,86%; Fevereiro-2013 = 0,60%; Março-2013 = 0,47%; Abril-2013 = 0,55%; Maio-2013 = 0,37%; Junho-2013 = 0,26%; Julho-2013 = 0,03%; Agosto-2013 = 0,24%; Setembro-2013 = 0,35%; Outubro-2013 = 0,57%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,92%; Janeiro-2014 = 0,55%; Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%; Abril-2014 = 0,67%; Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$122.808,00 * 4,7970
Valor atualizado (VA) = R\$589.106,35

Juros

Juros percentuais (JP) = 133,22639 %
 Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 784.845,1561
Valor total com juros = VA + VJ = R\$1.373.951,51

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
 períodos = 24/31 (prop. Dezembro-1994) + 265 (de Janeiro-1995 a Janeiro-2017) + 19/28 (prop. Fevereiro-2017) = 266,4528
 Juros = (0,50000 / 100) * 266,4528 = 133,22639 %

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
 SECRETARIA

Processo nº _____
 Propositura Req 129/17
 Autor Marcos do Barquete

Ciente na 6ª Sessão Ordinária
 de 201 7 realizada em 13
 de março de 201 7.

Câmara Municipal de Garça
 www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 48805
 13/03/2017 16:12:31



Cassia M. D. Bariani